



INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 8º, I e 9º, III da Instrução Normativa TCE nº 03, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos processos de tomada de contas especial.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º e no art. 27, VI, da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI n. 13/11,

Considerando a decisão na sessão plenária administrativa nº 01/2021 (TC/003975/2021, Peça 01) que aprovou as proposições para otimização das ações de controle com foco na auditoria de políticas públicas e acompanhamento concomitante propostas pela SECEX, conforme adendo 3;

Considerando a necessidade de atualização dos valores de dispensa de instauração da tomada de contas especial, nos termos do art. 175 do Regimento Interno do TCE/PI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa nº 03, de 08 de maio de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 8º. (...) I - valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º Alterar o inciso III, do art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 08 de maio de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 9º. (...) III - subsistência de débito inferior ao limite de que trata o inciso I do art. 8º desta Instrução Normativa;

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de março de 2021.

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Proc. Leandro Maciel do Nascimento – Procurador do Ministério Público de Contas